



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 12, DE 2025.

Da COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, sobre o Projeto de Lei nº 12/2025, que “abre ao orçamento do Município de Pedralva, para o exercício de 2025, crédito adicional especial no valor de R\$ 491.714,08, e dá outras providências”.

RELATÓRIO

Vem à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, para análise e parecer, o projeto de lei em epígrafe, apresentado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal, que abre ao orçamento do Município de Pedralva, para o exercício de 2025, crédito adicional especial no valor de R\$ 491.714,08, para reforço de uma dotação orçamentária.

Designado relator desta Comissão, recebi a matéria e, após analisá-la, passo a emitir parecer.

Ao projeto, até essa fase da tramitação, não foi apresentada emenda e/ou substitutivo.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto em análise foi analisado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, tendo sido verificado que se mostra regular.

Trata-se de um projeto de lei no qual o Chefe do Poder Executivo Municipal pleiteia abrir dentro do orçamento do Município de Pedralva para o exercício de 2025, crédito adicional especial no valor de R\$ 491.714,08, para reforço de uma dotação orçamentária alocada na Secretaria Municipal de Saúde, destinada à “Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade/Outros serviços de terceiros pessoa jurídica”. Verificamos que a dotação que se pretende criar não foi prevista no orçamento de 2025, sendo necessário sua inclusão no orçamento, utilizando, para tanto, a regra pertinente, que é através de abertura de crédito especial.

Levando em consideração que o crédito adicional tem finalidade de ser utilizado para repasse de recurso à uma instituição hospitalar de nosso município, referente a incentivo financeiro aos serviços hospitalares de referência de que trata o programa Valora Minas, que consiste em uma política de atenção hospitalar do estado de Minas Gerais que repassa recursos financeiros aos hospitais, tendo como objetivo melhorar a assistência, aumentar o acesso e atender às necessidades da população, e tendo em vista que não existe



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

consignada dotação para essa finalidade no orçamento de 2025, para amparar o valor total a ser repassado, fez-se necessária a propositura do presente projeto de Lei, para que o recurso possa ser repassado à Santa Casa de Misericórdia de Pedralva.

Quanto ao recurso para amparar esse acréscimo, segundo consta no art. 2º do projeto, será a anulação parcial de outras quatro dotações também alocadas na Secretaria Municipal de Saúde, utilizando a mesma fonte de recurso 1.621.000, referente a recursos de transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, arrecadados no presente exercício.

Portanto, verifica-se que o projeto de lei não afronta nenhum aspecto financeiro e orçamentário.

CONCLUSÃO

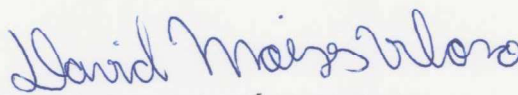
Diante do exposto, esta relatoria conclui que o projeto de lei em análise preenche os requisitos necessários para sua aprovação na Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira. Assim, esse relator é favorável à aprovação da proposta e a continuidade dos trâmites necessários, devendo ser enviado ao plenário para deliberação dos nobres edis.

Sala das Comissões, 21 de março de 2025.


VER. LUIZ FELIPE SILVA DOS REIS
Secretário/Relator

VOTOU DE ACORDO COM O RELATOR


VER. JOSÉ PAULO DA SILVA
Presidente


VER. DAVID MOISÉS VELOSO
Vice-Presidente